

RESOLUÇÃO N.º 07 DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o Reajuste Tarifário Extraordinário – RTE dos valores das tarifas de fornecimento de água a serem aplicadas no Município de Mauá e dá outras providências.

A **ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ – SP**, nos uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, IX da Lei Municipal n.º 5.027 de 07 de abril de 2014, e ainda no Decreto Municipal n.º 6.870 de 30 de março de 2006, e;

CONSIDERANDO que a SAMA – Saneamento Básico de Mauá, Autarquia responsável pelos serviços públicos de fornecimento de água, através do ofício 601/2015/SUP datado em 22 de julho p.p., solicitou estudos visando Reajustes Tarifários Extraordinário dos valores das tarifas praticados no Município, em função de comportamento inflacionário da economia nacional, com reflexos diretos nos insumos e serviços contratados, fornecimento de água pela SABESP com sobre-preço a partir de junho do corrente exercício, elevado aumento no custo de energia elétrica e drástica redução na demanda decorrente da crise hídrica;

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de fornecimento de água é imprescindível à atualização das tarifas em relação aos custos;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão da qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 032/2015,

CONSIDERANDO, finalmente, que a Diretoria Técnica de Regulação Econômica e Financeira concluiu através de Parecer pela aplicação de Reajuste Tarifário Extraordinário – RTE, solicitado pela SAMA – Saneamento Básico de Mauá, a ser aplicado nas tarifas de fornecimento de água,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar extraordinariamente os atuais valores atuais das tarifas de fornecimento de água, fixadas na Tabela I, Anexo ao Decreto n.º 7.996 de 28 de novembro de 2014, em 14,003% (quatorze inteiros e três milésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º Os novos valores das tarifas de água a serem praticados pela SAMA – Saneamento Básico de Mauá, são os que seguem Anexo a presente Resolução.

Art. 3º Os valores dos Preços Públicos dos demais serviços não sofrerão reajustes, permanecendo os mesmos valores fixados na Tabela II, Anexo ao Decreto n.º 7.996 de 28 de novembro de 2014.

Art. 4º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela SAMA – Saneamento Básico de Mauá entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município de Mauá, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007.

Art. 5º Para fins de divulgação, a SAMA – Saneamento Básico de Mauá afixará a Tabela com os novos valores em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, e através de comunicado no Demonstrativo Mensal de Serviço de Água e Esgoto.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 31 de julho de 2015.

RÔMULO CESAR FERNADES
Superintendente

RESOLUÇÃO N.º 07 DE 31 DE JULHO DE 2015
ANEXO – TABELA DE TARIFAS

Faixa de Consumo	Água
Residencial	
até 10 m ³ (tarifa mínima)	18,66
de 11 m ³ a 20 m ³	3,48
de 21 m ³ a 50 m ³	6,99
Acima de 50 m ³	8,45
Comercial	
até 10 m ³ (tarifa mínima)	40,92
de 11 m ³ a 20 m ³	7,88
de 21 m ³ a 50 m ³	11,58
Acima de 50 m ³	15,23
Industrial	
até 10 m ³ (tarifa mínima)	42,47
de 11 m ³ a 20 m ³	8,46
de 21 m ³ a 50 m ³	12,72
Acima de 50 m ³	16,75
Órgãos Públicos	
até 10 m ³ (tarifa mínima)	40,92
de 11 m ³ a 20 m ³	7,88
de 21 m ³ a 50 m ³	11,58
Acima de 50 m ³	15,23
Entidades Assistenciais	
de 1 até 10 m ³ (tarifa mínima)	9,33
de 11 m ³ a 20 m ³	1,74
de 21 m ³ a 50 m ³	3,50
Acima de 50 m ³	4,38
Grandes Consumidores	
de 0 a 400 m ³	17,78
acima de 400 m ³	17,78
Receita Garantida (negociado pela SAMA)	
1. Com água fornecida pela SAMA:	
de 1.001 a 95.000	11,99
de 95.001 a 135.000	9,10
acima de 135.000	6,90
2. Com água fornecida pela SABESP:	
de 1 a 95.000	10,86
de 95.001 a 135.000	7,78
acima de 135.000	5,30